



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

TERMO ADITIVO Nº 03/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Bento Gonçalves e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Bento Gonçalves, CNPJ n.º 10.637.926/0002-27, sediado na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-206, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substituta, Sra. Pauline Fagundes Rosales, nomeado pela Portaria n.º 05, de 03 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1991463, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediado(a) na Rua Dr. Alvaro Costa no 14, Bairro Parque Res. Salgado Filho, em Rio Grande/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Catia Lusía Fernandes Fagundes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2041333515, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF no 712.595.700-53, tendo em vista o que consta no Processo no 23419.003050/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

1.1. Este termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato de serviços de zelador, pelo período de 12 meses, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, de **03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027**, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do Contrato permanece R\$ 11.133,48 (onze mil cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o total anual de R\$ 133.601,76 (cento e trinta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos consignados no Ptes n.º 231641, Fonte de Recurso **1000000000**, Elemento de Despesa 339039-79, Nota de Empenho n.º 2026NE000016, emitida em 14 de janeiro de 2026.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá ajustar/renovar a garantia da execução contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até dez dias úteis a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

6.1. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista na Cláusula Sexta do Contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Nº 55/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Bento Gonçalves, 19 de março de 2026.

Pauline Fagundes Rosales
Diretora-Geral Substituta
IFRS – *Campus* Bento Gonçalves

Catia Lusía Fernandes Fagundes
Sócia Administradora
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e
Fagundes LTDA

TESTEMUNHAS: